



LEI Nº 2.925, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Confere com o original

Data: 07 / 11 / 25

Walter M. Semina

PRESIDENTE

[Signature]
VICE-PRESIDENTE

[Signature]
SECRETÁRIO

‘INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CORRIDA DE RUA NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.’

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ouro Branco/MG, o Dia Municipal da Corrida de Rua.

Parágrafo único. O Dia Municipal da Corrida de Rua será comemorado, anualmente, no dia 28 de janeiro.

Art. 2º A comemoração da data poderá ocorrer no primeiro domingo subsequente ao dia 28 de janeiro, com o objetivo de ampliar e facilitar a participação da população.

Art. 3º O Dia Municipal da Corrida de Rua passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ouro Branco/MG.

Art. 4º O Poder Executivo, em parceria com entidades públicas e privadas, poderá promover ações voltadas à valorização da corrida de rua, tais como:

I – campanhas de conscientização sobre saúde, bem-estar e segurança no trânsito, especialmente quanto aos pedestres;

II – eventos esportivos comunitários;

III – atividades educativas e culturais relacionadas ao tema.

Art. 5º No dia da corrida de rua anualmente, será prestada homenagem a um atleta corredor de rua ligado a uma instituição cadastrada em Ouro Branco/MG, sendo, no primeiro ano homenageado o Sr. Mário Afonso Santos.

Parágrafo único. Nos anos subsequentes, a escolha do homenageado ficará a cargo das associações devidamente cadastradas no município de Ouro Branco/MG.

I – O atleta escolhido deverá estar associado em alguma instituição de corrida do município.

II – Deve haver notório reconhecimento da sociedade sobre histórico esportivo desse respectivo atleta.

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº143/2025, de autoria Vereador: Nélison José Alves.

[Signatures]

publicado no quadro de aviso.

período: 11 / 11 / 25 a 17 / 11 / 25

[Signature]
Secretaria Municipal



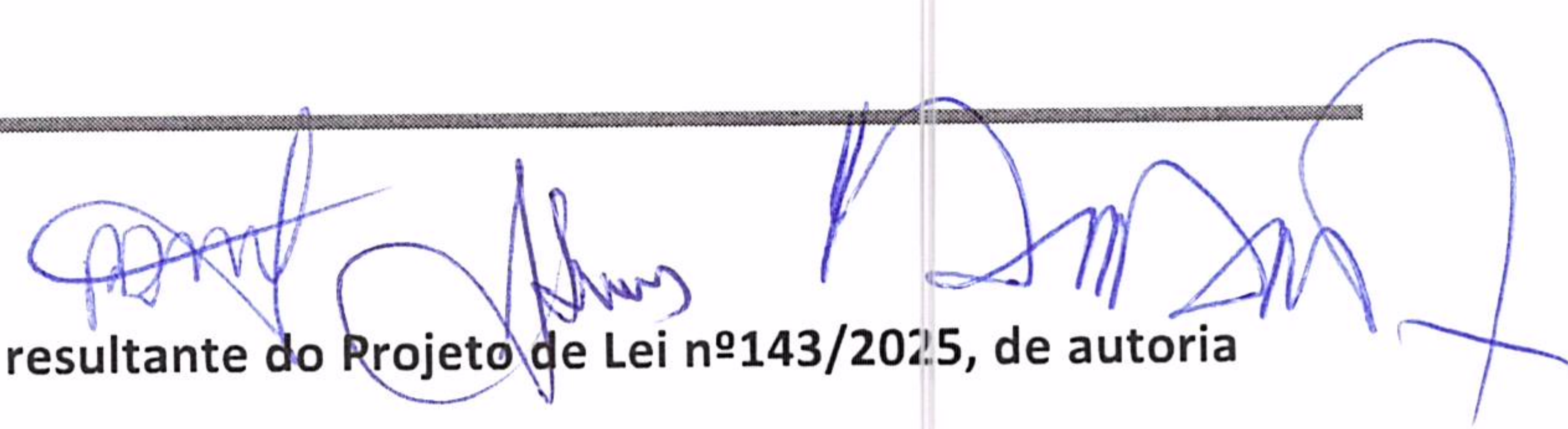
III – Escolha poderá ser feita através de parcerias com outras entidades esportivas ligadas ao poder executivo exemplo conselho do esporte.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 06 novembro de 2025



SÁVIO RODRIGUES FONTES
PREFEITO MUNICIPAL



“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº143/2025, de autoria Vereador: Nélison José Alves.